



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000

Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentreriosminas@viareal.com.br

Lei nº 1.634, de 07 de Dezembro de 2012.

Dispõe sobre a denominação de “Mário Alves de Andrade” ao Terminal Rodoviário de Entre Rios de Minas situado á Rua Suaçui, nº 313, esquina com Av. Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, na zona urbana do Município de Entre Rios de Minas e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Mário Alves de Andrade” o Terminal Rodoviário do Município de Entre Rios de Minas, construído com recursos do Ministério do Turismo, localizado á Rua Suaçui, nº 313, esquina com Av. Presidente Tancredo Neves, Bairro Centro, na Zona urbana desta cidade.

Parágrafo único-A denominação a que se refere o caput do artigo objetiva ser prestada pelo município de Entre Rios de Minas justa homenagem á memória de Mário Alves de Andrade, tendo em vista a marcante presença de suas ações nesta cidade, priorizando a sua dedicação aos menos favorecidos, principalmente na Saúde, e ainda acolhia em sua própria casa pessoas que chegavam de outras cidades, que não possuíam abrigo para ficarem, ajudava nas passagens e locomoção destas mesmas pessoas.

Art.2º - As placas e demais Providências para os fins de cumprimento da presente Lei serão providenciadas pelo chefe do Executivo do Município.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 07 de Dezembro de 2012.

Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal

Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município
OAB/MG.34643